



ABR 2020

Atualizado em janeiro de 2021

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO E EMPRESARIAL

Compilado com as principais medidas
editadas em razão do COVID-19

SOBRE O INFORMATIVO

Em tempos de pandemia de Coronavírus, diversas medidas foram propostas com a finalidade de colaborar com a sobrevivência dos empreendedores diante do isolamento social por conta da pandemia do coronavírus e dos impactos econômicos por ele causados.

A fim de colaborar com nossos clientes, bem como com toda a comunidade, o presente informativo reúne algumas das principais normas tributárias já editadas em âmbito Federal e Estadual (Rio Grande do Sul) relacionadas COVID-19.

MEDIDAS

Resolução CGSN nº 154/20

Para os **Microempreendedores Individuais (MEI)**, todos os tributos apurados no PGMEI, isto é, o tributo federal (**INSS**), estadual (**ICMS**) e municipal (**ISS**) ficam prorrogados por 6 meses da seguinte forma:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Março de 2020 | 20/04/2020 | 20/10/2020 |
| Abril de 2020 | 20/05/2020 | 20/11/2020 |
| Maio | 22/06/2020 | 21/12/2020 |

Para os demais optantes do **Simples Nacional**, o **ICMS** e o **ISS** apurados no PGDAS-D ficam prorrogados por 3 meses da seguinte forma:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Março de 2020 | 20/04/2020 | 20/07/2020 |
| Abril de 2020 | 20/05/2020 | 20/08/2020 |
| Maió de 2020 | 22/06/2020 | 21/09/2020 |

Portaria 139/20

As **Contribuições Previdenciárias** ficam prorrogadas da seguinte forma:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Março de 2020 | 20/04/2020 | 20/08/2020 |
| Abril de 2020 | 20/05/2020 | 20/10/2020 |

Já o prazo de recolhimento do PIS e COFINS ficou prorrogado para:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Março de 2020 | 24/04/2020 | 25/08/2020 |
| Abril de 2020 | 25/05/2020 | 23/10/2020 |



A **Portaria 150/2020**, publicada em 08/04/2020, alterou a Portaria 139/2020, esclarecendo que o Risco de Acidente do Trabalho (RAT), de a 2% a 3% da folha de salário, ou a contribuição dos autônomos, de 20%, estão incluídos nesta prorrogação. Além disso, deixou expresso outras contribuições como a CPRB e a tributação do agro, que também foram postergadas. Contudo, deixa de fora tributos como IPI, IOF, Imposto de Renda e a contribuição social sobre o lucro. Ainda, a redação da portaria permite concluir que a contribuição para o SENAR também foi postergada. Isso porque ele está dentro do artigo 25 da Lei 8.870/94 e o texto não diz que a postergação se refere apenas ao caput do artigo, com isso, é possível concluir que a postergação também vale para os parágrafos.

Instrução normativa 1.932/20

A Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - **DCTF** ficou prorrogada da seguinte forma:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Fevereiro de 2020 | 23/04/2020 | 21/07/2020 |
| Março de 2020 | 22/05/2020 | 21/07/2020 |
| Abril de 2020 | 19/06/2020 | 21/07/2020 |

Já o prazo para apresentação da **EFD-Contribuições** ficou prorrogada para:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Fevereiro de 2020 | 15/04/2020 | 14/07/2020 |
| Março de 2020 | 15/05/2020 | 14/07/2020 |
| Abril de 2020 | 12/06/2020 | 14/07/2020 |

Instrução normativa 1.934/20

O prazo final para apresentação da **Declaração Final de Espólio e Declaração de Saída Definitiva do País**, bem como do recolhimento do imposto ficou prorrogado para **30 de junho de 2020**.

Instrução normativa nº 1.930/20

A declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física** ficou prorrogada da seguinte forma:

| Período de apuração | Vencimento original | Vencimento prorrogado |
|---------------------|---------------------|-----------------------|
| Ano de 2019 | 30/04/2020 | 30/06/2020 |

Decreto nº 10.305/20

Reduzida a zero a alíquota do **IOF** incidente sobre operações de crédito pelo prazo de **90 dias**. Também foi reduzida a alíquota adicional do IOF de 0,38%, incidente sobre essas operações de crédito, a qual tem maior impacto sobre as operações de curto prazo no momento em que as pessoas físicas e jurídicas necessitam de maior liquidez.

Portaria Conjunta nº 555/20

Prorroga o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) por **90 dias**.

Medida Provisória nº 931/20

Permite, em caráter excepcional, que empresas – sociedades anônimas (S.A.) e limitadas (LTDA) – e cooperativas possam **realizar suas assembleias gerais ordinárias ou de sócios até sete meses após o término de seu exercício social**, com intuito de reduzir a concentração de pessoas nesses eventos e contribuir com os esforços de combate ao novo coronavírus.



A Medida Provisória 931/20 foi transformada na **Lei nº 14.030/20**, a qual prevê, em seu artigo 1º, que a sociedade anônima, cujo exercício social tenha sido encerrado entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária a que se refere o art. 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de 7 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

Medida Provisória nº 932/20

Reduz pela metade, entre o período de 1º de abril até 30 de junho, as **contribuições sociais** do denominado **sistema "S"**.



A Medida Provisória 932/20 foi transformada na **Lei nº 14.025/20**, no entanto foi **vetado o seu artigo 1º**, o qual previa uma redução, excepcional, das alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos e ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo. Nas razões do veto consta que, diferentemente do estabelecido no texto original da Medida Provisória, a propositura legislativa incidiria em majoração da alíquota no mês de junho e com efeitos retroativos, o que violaria o princípio da irretroatividade tributária, a teor da alínea 'a', inciso III, do art. 150, bem como incorreria em ofensa a garantia constitucional do ato jurídico perfeito previsto no inciso XXXVI, do art. 5º, ambos da Constituição da República (v. g. ADI 1.931, Rel. min. Marco Aurélio, j. 7-2-2018).

Portaria nº 103/20

Estende os prazos de pagamentos de **dívidas ativas da União** para empresas por **90 dias**. De acordo com o documento, a suspensão por três meses vale para:

- os prazos de defesa das empresas nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União;
- o encaminhamento de Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial (quando a União efetivamente cobra a dívida da empresa);
- a instauração de novos procedimentos de cobrança e responsabilização;
- os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência.

Decreto nº 10.305/20

Reduz à zero o Imposto para Operações Financeiras (**IOF**) para certas operações de crédito contratadas entre 03 de abril até 03 de junho de 2020.

Decreto nº 10.285/20

Reduz à zero as alíquotas do IPI para materiais como artigos de laboratório ou de farmácia, luvas e termômetros clínicos. A iniciativa tem por objetivo a redução do custo tributário de produtos utilizados na prevenção e tratamento do coronavírus.



Tal medida foi ampliada pelo posterior **Decreto 10.302/20**.

Portaria RFB nº 4.105/2020

Prorroga até 31 de agosto as medidas temporárias adotadas por conta da pandemia do coronavírus (Covid-19) referentes às regras para o atendimento presencial e referentes a diversos procedimentos administrativos adotados na Portaria nº 543/2020.



Tal medida foi, no entanto, revogada pela Portaria RFB 4.261/20, que disciplinou a retomada do atendimento presencial a partir do dia 01/09. Assim, prazos processuais suspensos entre 20/03/2020 e 31/08/2020 voltaram a correr normalmente a partir de 01/09/2020.

ACORDOS DE TRANSAÇÃO DA PGFN

Além das medidas acima destacadas, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) editou as regras para a realização de acordos para o pagamento de débitos tributários com a União.

A transação pretende ainda viabilizar a manutenção da empresa e dos empregos por ela gerados, estimular a atividade econômica e garantir recursos para as políticas públicas.

Atualmente há as seguintes modalidades:

- 1) Excepcional para débitos rurais e fundiários – [Portaria PGFN 21.561/20](#)
- 2) Extraordinária – [Portaria PGFN 9.924/20](#)
- 3) Excepcional – [Portaria PGFN 14.402/20 e 18.731/20](#)
- 4) Dívida Ativa tributária de pequeno valor – [Editais PGFN 16/20](#)
- 5) Por proposta individual do contribuinte – [Portaria PGFN 9.917/20](#)
- 6) Por proposta individual da PGFN – [Portaria PGFN 9.917/20](#)
- 7) Por adesão – [Editais PGFN 6/20](#)

PARCELAMENTOS

Já os parcelamentos disponíveis para requerimento pelo contribuinte para parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa da União são os seguintes:

1) Parcelamento sem garantia

2) Parcelamento com garantia

3) Parcelamento e reparcelamento de Simples Nacional inscrito em dívida ativa da União

4) Parcelamento de débitos de contribuições ao FGTS inscritos em dívida ativa


5) Parcelamento de débitos de pessoa jurídica em recuperação judicial

6) Parcelamento da arrematação


7) Parcelamentos especiais

A equipe de Tributário do **Porto, Ustarroz & Dall'Agnol** está à disposição dos clientes para assessorá-los em relação à adoção das medidas acima destacadas e para ajudar as empresas a superar o momento de crise.

**Porto, Ustarroz
& Dall'Agnol**

 Av. Carlos Gomes, 700/1101, Porto Alegre/RS

 + 55 51 30616152 / + 55 51 30616153

 + 55 51 999678892

 Porto, Ustarroz & Dall'Agnol Advocacia e Consultoria

 @portoustarrozdallagnol

 @portoustarrozdallagnol

 www.spud.adv.br